



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.375 , de 30 de ABRIL

de 19 82

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUA
DRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA COR-
REGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na forma do ANEXO I a esta Lei,
o Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, ór
gão auxiliar do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Os níveis e valores de vencimentos dos car-
gos pertencentes ao Quadro de Pessoal de que trata o artigo anterior,
são os constantes dos ANEXOS II e III a esta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este arti-
go serão distribuídos da seguinte forma: 1) os de Atividade de Apoio
Administrativo - de provimento em Comissão; a) os demais, isolados e
de provimento efetivo.

Art. 3º - Ao Presidente do Tribunal de Justiça compe-
te a nomeação, exoneração e demissão dos funcionários da Secretaria
da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Parágrafo Único - O preenchimento do cargo em comis-
são de Diretor de Secretária deverá ser efetivado após ouvido o Corre-
gedor Geral da Justiça.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secreta-
ria do Tribunal de Justiça.



LEI Nº 4.375 DE 30 DE ABRIL DE 1982

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de Abril de 1982; 94º da Proclamação da República.

(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Oswaldo Trigueiro do Valle)
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	NÍVEL	Nº/CARGOS
Diretor de Secretaria	CJ-GAA-200	2	01
Agente Administrativo	CJ-GSA-300	9	05
Agente Administrativo Auxiliar ...	CJ-GSA-300	8	05
Motorista	CJ-GSA-300	8	03
Agente de Portaria (Contínuo)	CJ-GSA-300	7	03
Agente de Portaria (Servente)	CJ-GSA-300	6	03

A N E X O II

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CARGO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: CJ-GAA-200

N Í V E L	VALOR (Cr\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
2	30.576,00	30.576,00

OBS: O valor da remuneração do cargo em epígrafe, acha-se reajustado para vigorar a partir de 1º de dezembro , de acordo com a Lei nº 4.232, de 18.05.1981.

A N E X O III

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: CJ-GSA-300

NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)
9	14.556,00
8	13.918,00
7	13.760,00
6	13.712,00

OBS: Os valores dos vencimentos constantes deste ANEXO acham-se reajustados para vigorar a partir de 1º de dezembro, de acordo com a Lei nº 4.232, de 18.5.1981